



Faculdade Jardins



Credenciada pela portaria MEC nº 741, de 09 de agosto de 2013, publicada no D.O.U. 12/08/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRESENCIAL

ADITIVO CONTRATUAL DE CORREÇÃO:

Este contrato substitui o contrato anterior assinado pelas partes.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes:

CONTRATADA FACULDADE: CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA - CESUL, inscrita no CNPJ 11.814.649/0001-62, com sede na Rua Doutor José Roberto Ribeiro, nº 154, Bairro Jardins, Aracaju/Sergipe, CEP: 49.027-090, Mantenedora da FACULDADE JARDINS, Instituição de Educação Superior nº 15133.

CONTRATADA POLO: Centro de Estudos, Tecnologia e Informação.

CONTRATANTE: Valdecí Josefa de Jesus Santos, Brasileiro(a), Estado Civil: Solteiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº: 838.870, Inscrito(a) no CPF/MF sob nº: 386.841.365-00, Residente e Domiciliado(a):
Rua: Rua Antônio Oliveira Lima, 60. - Conj. Sol Nascente **Bairro:** Jabotiana **Cidade:** ARACAJU/SE **CEP:** ,
Telefone(s): 79 99104-7267 **E-mail:**

Celebram, de livre e espontânea vontade, o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais na modalidade de ensino presencial, para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* especificado abaixo, o qual será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços educacionais, na modalidade de ensino presencial, em regime didático semestral, para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* abaixo descrito:

CURSO: Especialização em Libras com Educação Inclusiva - Carmópolis- 2019

DURAÇÃO: 18 meses

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 2.707,38, dividido em 6 parcelas mensais e sucessivas, distribuídas em períodos didáticos semestrais, no valor de R\$ 150,41 cada parcela.

1.2. Entende-se como período didático semestral a disponibilidade de disciplinas e/ou atividades do Curso contratado na modalidade de ensino presencial por um período de seis meses, iniciado conforme Cronograma do Curso mediante o pagamento da matrícula e de mais cinco parcelas subsequentes em seus respectivos vencimentos, totalizando seis parcelas por semestre. Os períodos semestrais se sucederão até o final do

6.1. As CONTRATADAS FACULDADE/POLO se reservam o direito de cancelar o contrato e a matrícula por motivo disciplinar ou de incompatibilidade com o seu Regimento Interno ou Estatuto da Mantenedora. Reserva-se ainda o direito de utilizar quaisquer dispositivos legais que venham a ser aprovados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As Partes elegem o Foro da Cidade de Aracaju para dirimir quaisquer pendências referentes ao presente contrato.

E ASSIM, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, CONTRATANTE E CONTRATADO ACEITAM E CONFEREM VALIDADE AO PRESENTE CONTRATO, DECLARANDO EXPRESSA ANUÊNCIA ÀS SUAS CLÁUSULAS, CUJO CONHECIMENTO FOI DADO NO ATO DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO.

Aracaju, 03 de setembro de 2019.

11.814.649/0001-62
CESUL - Centro de Educação Superior LTDA -
Av. Manoel O. B. Sobral nº 14
B. Jardim CEP: 49025-00
Aracaju - Sergipe

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA - CESUL

CNPJ: 11.814.649/0001-62

Valdecí Josefa de Jesus Santos

CONTRATANTE/ RESPONSÁVEL LEGAL

Valdecí Josefa de Jesus Santos / 386.841.365-00